

NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO
Nº 6616/89

DECRETO Nº 6044/87
de 15 de julho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
v.º 56J de 31/07/87

Altera a redação do artigo 2º do decreto nº 4310/83, de 30 de março de 1983, que dispõe sobre parcelamento do ISS, quando da expedição do habite-se.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4310/83 de 30 de março de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O débito a ser parcelado ficará sujeito a um acréscimo percentual calculado com base em tabela de amortização abaixo."

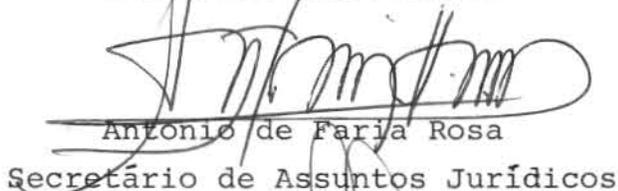
<u>PARCELAS</u>	<u>FATOR FIXO</u>
01	1,1000
02	0,6000
03	0,4333

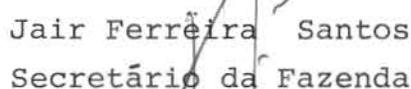
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5447/86, de 06 de março de 1.986.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
aos 15 de julho de 1.987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

cont. do decreto nº 6044/87 - fls. 02.

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa aos quinze dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos